DECRETO Nº 002891/22 de 22 de Agosto de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001992/21 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS 03.01.4.123.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO 06.04 - DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT 06.04.15.452.0008.2.019-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.900,00
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 07.01.12.365.0010.2.028-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.490,00
07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL 07.02.12.361.0010.2.030-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.010,00
07.02.12.361.0010.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
07.02.12.361.0010.2.170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
07.02.12.361.0010.2.250-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
07.02.12.361.0010.2.269-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
07.11.12.365.0010.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
07.14 - DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO	400.00
07.14.13.392.0011.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS

03.01.4.122.0002.2.010-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte

54.600.00

06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

06.01 - DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER

06.01.15.122.0002.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.400.00 1.900.00

Excesso de arrecadação

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2022

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Agente Administrativo Auxiliar